

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 79/2000

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro, preceitua a definição, por portaria do Ministro das Finanças, do formulário dos mapas através dos quais os entes públicos enviam à Inspeção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias.

Torna-se, pois, necessário dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É aprovado o formulário dos mapas através dos quais os entes públicos e entidades equiparadas enviam à Inspeção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias, nos termos do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos com referência à informação relativa a 31 de Dezembro de 1999.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 28 de Janeiro de 2000.

MAPA II

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

DESIGNAÇÃO: _____

N.º PESSOA COLECTIVA: -----

PARTICIPACÕES EM ENTIDADES SOCIETÁRIAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N. P. C.	CAPITAL PRÓPRIO	VOLUME DE NEGÓCIOS	RESULTADOS LÍQUIDOS	ACTIVO TOTAL	NÚMERO DE EMPREGADOS	UNID. MONET.	OBSERVAÇÕES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
a)								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

a) Nesta linha indicam-se os dados referentes ao participante, no caso deste ente público ser uma entidade societária.

PARTICIPACÕES EM ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N. P. C.	CAPITAL PRÓPRIO	VOLUME DE NEGÓCIOS	RESULTADOS LÍQUIDOS	ACTIVO TOTAL	NÚMERO DE EMPREGADOS	UNID. MONET.	OBSERVAÇÕES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
a)		N/A PL						
1		N/A PL						
2		N/A PL						
3		N/A PL						
		N/A PL						

a) Nesta linha indicam-se os dados referentes ao participante, no caso deste ente público ser uma entidade não societária

Responsável pela informação: _____ Data: _____ Telefone: _____

MAPA I

RELAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

DESIGNAÇÃO: _____

N.º PESSOA COLECTIVA: ----- CÓDIGO CAE (REV II): -----

PARTICIPACÕES EM ENTIDADES SOCIETÁRIAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (da participada)	N.P.C.	F	N	CAE (rev. II)	CAPITAL SOCIAL	PARTICIPAÇÃO		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
						VALOR	%	(9)				
								A	B	C	D	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)					
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

PARTICIPACÕES EM ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (da participada)	N.P.C.	F	N	CAE (rev. II)	CONTRIBUIÇÃO		DATA DA CONSTITUIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
					INICIAL	ANUAL		(9)				
					(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6 A)	(7 A)	(8 A)
1												
2												
3												

Responsável pela informação: _____ Data: _____ Telefone: _____

MAPA III

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPADA:

DESIGNAÇÃO: _____

N.º PESSOA COLECTIVA: ----- CÓDIGO CAE (REV II): -----

CAPITAL SOCIAL: ----- (em _____)

PARTICIPANTE DESIGNAÇÃO SOCIAL	SIGLA	N.P.C.	F	CAE	PARTICIPAÇÃO		UNID. MONET.	OBSERVAÇÕES
					VALOR	%		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								

Responsável pela informação: _____ Data: _____ Telefone: _____

MAPA III-A

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE NÃO SOCIETÁRIA:

DESIGNAÇÃO: _____

N.º PESSOA COLECTIVA: _____ CÓDIGO CAE (REV. II): _____ DATA DE CONSTITUIÇÃO: ____/____/____ (AAAA / MM / DD)

ESTATUTOS: N.º DR: _____ pág. ____ de ____/____/____

TEM UTILIDADE PÚBLICA: SIM (N.º DR: _____ pág. ____ de ____/____/____) / NÃO UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO É OBRIGATORIAMENTE UM ROC? SIM / NÃO

DATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL: ____/____/____ - N.º TOTAL DE VOTOS PRESENTES: _____

DADOS DO RELATÓRIO E CONTAS

ACTIVO TOTAL	PASSIVO	PROVEITOS SUBSÍDIOS	CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS	VENDAS E PREST. SERVIÇOS	TOTAL DOS CUSTOS	N.º DE FUNCIONÁRIOS

PARTICIPANTE		N.º P. C.	F	CAE	PARTICIPAÇÃO		UNID. MONET.	OBSERVAÇÕES
DESIGNAÇÃO SOCIAL	SIGLA				VALOR	%		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

Responsável pela informação: _____ Data: _____ Telefone: _____

Notas

Mapa I

Coluna	
(1)	Denominação da entidade participada.
(2)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(3)	Forma jurídica da entidade participada de acordo com o quadro I.
(4)	Nacionalidade da entidade participada (país onde se localiza a sede) de acordo com o quadro II.
(5)	Classificação Portuguesa de Actividades Económicas/CAE-Rev. 2 (Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio).
(6)	Capital social da entidade participada.
(6 A)	Contribuição inicial do participante.
(7)	Valor nominal da participação.
(7 A)	Contribuição anual do participante.
(8)	Percentagem de participação [(7)/(8) * 100].
(8 A)	Data de publicação dos estatutos no <i>Diário da República</i> .
(9)	Informações complementares de acordo com o quadro III.

Mapa II

Coluna	
(1)	Denominação da entidade.
(2)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(3)	Capital próprio ou situação líquida.
(4)	Volume de negócios [somatório das vendas+prestação de serviços, no caso das empresas bancárias o total dos «Proveitos das operações activas» (80+81+82+83), para as empresas seguradoras o total dos «Prémios e adicionais»].
(5)	Resultados líquidos.
(6)	Total do activo líquido.

Coluna	
(7)	Total dos empregados em 31 de Dezembro, excepto no caso de empresas com actividade de carácter sazonal, em que deverá ser calculado o número médio.
(8)	Unidade monetária de acordo com o quadro III.
(9)	Observações.

Mapas III e III-A

Coluna	
(1)	Denominação da entidade participante.
(2)	Sigla da entidade participante.
(3)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(4)	Forma jurídica da entidade participante de acordo com o quadro I.
(5)	Classificação Portuguesa de Actividades Económicas/CAE-Rev. 2 (Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio).
(6)	Valor nominal da participação.
(7)	Percentagem de participação.
(8)	Unidade monetária de acordo com o quadro III.
(9)	Observações.

QUADRO I

Tabela da forma jurídica/tipo de entidade

Entidades não societárias

Direcção-Geral do Tesouro	E
Fundo e serviço autónomo; instituto público	FSA
Instituição de segurança social	ISS
Governo regional	ER
Câmara municipal	CM
Associação de municípios	AM
Junta de freguesia	JF
Área metropolitana	AME
Associação sem fins lucrativos — com utilidade pública ...	ACU
Associação sem fins lucrativos — sem utilidade pública ...	ASU
Fundação sem fins lucrativos — com utilidade pública ...	FCU
Fundação sem fins lucrativos — sem utilidade pública ...	FSU
Desconhecido/outro	SD

Entidades societárias

Empresa pública (não financeira)	EP
Empresa pública (financeira)	EPF
Empresa pública municipal	EM
Empresa pública intermunicipal	EIM
Empresa pública regional	ER
Sociedade anónima	SA
Sociedade por quotas	SQ
Sociedade SGPS	SS
Cooperativa	SC
Agrupamento complementar de empresas	ACE
Sociedade sediada no estrangeiro	SE
Desconhecido/outro	SD

QUADRO II

Tabela das nacionalidades

País	Código
------	--------

Países pertencentes à Comunidade Europeia

Portugal	1P
Alemanha	1A
Áustria	1

País	Código
Bélgica	1B
Dinamarca	1D
Espanha	1E
Finlândia	1N
França	1F
Grã-Bretanha	1G
Grécia	1R
Holanda	1H
Irlanda	1I
Itália	1T
Luxemburgo	1L
Suécia	1S
Países de língua oficial portuguesa	
Angola	2A
Brasil	2B
Cabo Verde	2C
Guiné-Bissau	2G
Moçambique	2M
São Tomé e Príncipe	2S
Outros	
África do Sul	4A
Canadá	4C
Estados Unidos da América	4E
China (excluindo Macau e Hong-Kong)	4I
China (Macau)	4U
China (Hong-Kong)	4H
Marrocos	4M
Suíça	3S
Desconhecida/outra	D

QUADRO III

Informações complementares

Código	
Coluna A — Situação	
A	Entidade em actividade.
B	Entidade falida ou em vias de ser declarada falida.
C	Entidade em liquidação.
D	Entidade sem actividade
N/A	Não aplicável.
Coluna B — Exercício de serviço público	
A	Não exerce serviço público.
B	Exerce serviço público — concessionado pelo Estado.
C	Exerce serviço público — concessionado por autarquia.
D	Exerce serviço público — por estatuto.
E	Exerce serviço público — outra forma.
Coluna C — Diversos	
A	Empresa cotada em bolsa.
B	Empresa intervencionada (nacionalizada) pelo governo local.
C	Empresa com gestão condicionada.
N/A	Não aplicável.
Coluna D — Moeda	
Em branco	Portugal — milhares de escudos.
EU	Euros.
1A	Alemanha — marcos alemães.
1U	Austria — milhares de xelins austríacos.
1B	Bélgica — milhares de francos belgas.
1D	Dinamarca — milhares de coroas dinamarquesas.
1E	Espanha — milhares de pesetas.
1N	Finlândia — milhares de marcas.
1F	França — milhares de francos franceses.
1G	Grã-Bretanha — libras esterlinas.
1R	Grécia — milhares de dracmas.
1H	Holanda — florins holandeses.
1I	Irlanda — libras irlandesas.

Código	
1T	Itália — milhares de libras italianas.
1L	Luxemburgo — milhares de francos belgas.
1S	Suécia — milhares de coroas suecas.
2A	Angola — milhares de kwanzas.
2B	Brasil — cruzados.
2C	Cabo Verde — milhares de escudos cabo-verdianos.
2G	Guiné-Bissau — milhares de pesos da Guiné-Bissau.
2M	Moçambique — milhares de meticais.
2S	São Tomé e Príncipe — milhares de dobras.
4A	África do Sul — milhares de rands.
4C	Canadá — dólares canadianos.
4E	Estados Unidos da América — dólares americanos.
4H	China (excluindo Macau e Hong-Kong) — milhares de renminbi (iuan).
4H	China (Macau) — milhares de patacas.
4H	China (Hong-Kong) — milhares de dólares de Hong-Kong.
4M	Marrocos — milhares de dirhans.
3S	Suíça — francos suíços.
D	Desconhecida/outra — discriminar em nota.
FS	Francos suíços — ouro.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 80/2000

de 19 de Fevereiro

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto, foi, pela Portaria n.º 885/89, de 14 de Outubro, concessionada à SOCAÇA — Coutadas da Bobadela, L.ª, a zona de caça turística da Herdade da Defesa da Bobadela de Baixo, processo n.º 146-DGF, situada na freguesia de Santo António de Capelins, município de Alandroal, com uma área de 854,70 ha, válida até 14 de Outubro de 2001.

Pela Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, que revogou a Portaria n.º 885/89, foram anexados à zona de caça em questão vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com uma área total de 1521,70 ha.

Verificou-se, entretanto, que o prazo de validade da zona de caça constante na Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, não está correcto, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que no n.º 2.º da Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, onde se lê «até 31 de Maio de 2001» deve ler-se «até 14 de Outubro de 2001».

Em 21 de Janeiro de 2000.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.